

LEI MUNICIPAL Nº 658, DE 25 DE JULHO DE 1.991.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reclassificados os cargos conforme Anexo Especial, que faz parte integrante desta Lei, o cargo de pajem do Setor de Creches do Departamento da Educação para o nível/código E/3 e o cargo de Desenhista do Setor de Uso de Solo do Departamento de Obras e Planejamento para o nível/código C/3.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 25 de julho de 1991 – 27º ano de Emancipação Política-
Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal